

## **PROJETO DE LEI N° 007-04/2020**

**Ficam revisados os valores dos  
subsídios dos Secretários Municipais.**

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°.../2020 e sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam revisados os valores dos subsídios dos Secretários Municipais do Município no percentual de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais) a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CRUZEIRO DO SUL/RS, EM 29 DE  
JUNHO DE 2020.

Registre-se e publique-se

**LEANDRO LUIS OLBERMANN**

Primeiro-Secretário

**ADRIANO ANTÔNIO SCHNEIDER**

Presidente da Câmara de Vereadores

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 007-04/2020**

COLEGAS VEREADORES (AS):

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei nº 007-04/2020 de iniciativa do Poder Legislativo, o qual revisa os valores dos subsídios dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021-2024.

O projeto é igualmente fruto do entendimento entre os integrantes da Mesa Diretora, também possuindo parecer favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores.

De acordo com a proposta, os subsídios serão fixados com um aumento de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais) em relação aos valores de hoje, a contar 01 de janeiro de 2021. Vale salientar, que se segue a majoração projetada para o Prefeito, Vice e Vereadores.

O presente projeto contém elementos que atendem, dentre outros, os princípios da legalidade, da anterioridade e da impessoalidade que a matéria exige. Além disso, os valores sugeridos obedecem também aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esperamos contar com a concordância dos demais pares, solicitando as contribuições que possam resultar em uma aprovação satisfatória para todos.

Atenciosamente

**ADRIANO ANTÔNIO SCHNEIDER**

Presidente da Câmara de Vereadores